

ATA DA QUINTA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 134ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO (“CRI”), REALIZADA EM 03 DE AGOSTO DE 2015 (“ATA DA QUINTA ASSEMBLEIA” E “QUINTA ASSEMBLEIA”)

DATA, HORA E LOCAL: Em 03 de agosto de 2015, às 10:00, no endereço da Brazilian Securities Companhia de Securitização, na Avenida Paulista, nº 1.374, 10º andar, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.767.538/0001-14 e na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 01875-9 (“Securizadora”).

CONVOCAÇÃO: Dispensada nos termos da Cláusula 11.3 do Termo de Securitização de Créditos Série 2.010-134, celebrado em 4 de janeiro de 2010 e aditado em 4 de junho de 2013, 5 de agosto de 2014 e 5 de dezembro de 2014 (“Termo de Securitização”), bem como do § 2º do artigo 71, e do § 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404/76.

PRESENÇA: (i) representante(s) dos detentores de 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, identificados na lista de presença constante no Anexo II à presente Ata da Quinta Assembleia (“Investidor”); (ii) representantes da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário dos CRI (“Agente Fiduciário”); e (iii) representantes da Securizadora.

MESA: Cristina Alves Duran – Presidente da Assembleia; e Marcelo Andrade – Secretário.

ORDEM DO DIA: Tendo em vista o recebimento da comunicação enviada em 13 de julho de 2015 pela LPP III Empreendimentos e Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.274.359/0001-24 (“LPP III”) à Securizadora (“Correspondência”), constante no anexo I à presente Ata da Quinta Assembleia (“Anexo I”), deliberar sobre a autorização à Securizadora, na qualidade de credora dos Créditos Imobiliários (conforme definido no Termo de Securitização) que lastreiam os CRI, inclusive mas não limitado ao Contrato de Locação Não Residencial, firmado entre a REC 816

Empreendimentos e Participações Ltda. (sucetida pela LPP III) (“Locadora”), a Unilever Brasil Ltda. (“Unilever Brasil”), a Unilever Brasil Industrial Ltda. (“Unilever Industrial” e em conjunto com a Unilever Brasil, “Locatárias”) e a Unilever Brasil Gelados Ltda. (“Fiadora”) em 14 de novembro de 2014 (“Contrato de Locação”), a proceder com a dispensa do pagamento pelas Locatárias dos juros, correção e penalidades previstos na Cláusula 4.2 do Contrato de Locação, em decorrência do atraso no pagamento do aluguel do Imóvel, no período de 07 de julho de 2015 até 08 de julho de 2015, (conforme definido no Contrato de Locação) pelas Locatárias.

DELIBERAÇÕES: O Investidor deliberou, após análise e discussão da ordem do dia, pela aprovação da matéria da Ordem do Dia.

A deliberação acima está restrita apenas ao período referido, sendo certo que não poderá ser considerado renúncia ou novação desta obrigação.

Ficam a Securitizadora, o Agente Fiduciário e as demais partes envolvidas autorizadas a praticar todos os atos necessários para consecução da deliberação aprovada nesta Ata da Quinta Assembleia.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos documentos dos CRI, o Investidor, neste ato, declara que analisou de forma diligente as deliberações e exime a Securitizadora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações e autorizações ora concedidas.

Todos os termos iniciados em letras maiúsculas e que não foram definidos nesta Ata da Quinta Assembleia terão o significado que lhes é atribuído no Termo de Securitização e no Contrato de Locação, conforme aplicável.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata da Quinta Assembleia, que depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes,

ficando aprovado o seu envio à Comissão de Valores Mobiliários via sistema Empresas.Net e a sua publicação no website da Securitizadora.

(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco)

(Página 1/1 de Assinaturas da Ata da Quinta Assembleia Geral de Titulares de Certificado de Recebíveis Imobiliários da 134ª Série da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização, realizada em 03 de agosto de 2015)

Cristina Alves Duran

Presidente

MARCELO ANDRADE

Secretário

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Securitizadora

Por:

Cargo:

Por:

Cargo:

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Agente Fiduciário

Por:

Cargo:

Por:

Cargo:

ANEXO I - À ATA DA QUINTA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 134ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 03 DE AGOSTO DE 2015 – CORRESPONDÊNCIA

(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco)



São Paulo, 13 de Julho de 2015.

À

Brazilian Securities

A/C – Gabriela da Silva Lima

Ref. Pedido de anuência para não cobrança de encargos previstos no considerando IV do Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários decorrentes das locações do imóvel Louveira I.

Vimos através desta, solicitar a anuência dos investidores do CRI série 134º, para não cobrança dos encargos previstos na cláusula 4.2 do Contrato de Locação não Residencial, firmado em 14 de Novembro de 2014 entre a Locadora "Rec 816" incorporada pela LPP III Empreendimentos e Participações S/A em 28/11/2014 e a Unilever Brasil Ltda e Unilever Brasil Industrial Ltda.

Considerando que o inquilino nunca atrasou o pagamento do aluguel objeto desta cessão de créditos e que por uma falha operacional pontual no processamento do pagamento do aluguel deste quadrimestre, pedimos a expressa anuência para não cobrança destes encargos.

Reforçamos que atraso foi de apenas 01 dia, o que nos foi tempestivamente informado, sendo que na manhã subsequente ao vencimento do pagamento, o mesmo foi liquidado na conta corrente da Securitizadora Brazilian.

Atenciosamente,


LPP III Empreendimentos e Participações S/A
CNPJ: 15.274.359/0001-24